

CENTRO DE
ESTUDOS
E PESQUISAS
DE DIREITO
SANITÁRIO

CEPEDISA

MIGRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ARGENTINA, PARAGUAI E URUGUAI

Gabrielle Kölling

Pesquisadora do CEPEDISA – Centro de Estudos e
Pesquisas de Direito Sanitário – Núcleo de Pesquisa
em Direito Sanitário da Universidade de São Paulo.

RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE NO MERCOSUL



Contextualização

- Lugar de fala: **REGULAÇÃO DA FORMAÇÃO E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO MERCOSUL**, QUE SE INSERE NO PROJETO “**MODELOS REGULATÓRIOS E TRÂNSITO INTERNACIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**”
- Nove profissões de saúde e matriz mínima:
- BIOQUÍMICOS
- ENFERMEIROS
- FARMACÊUTICOS
- FISIOTERAPEUTAS
- FONOAUDIÓLOGOS
- MÉDICOS
- NUTRICIONISTAS/DIETISTAS
- ODONTÓLOGOS
- PSICÓLOGOS



BRASIL



ASSOCIAÇÃO

Promove
a valorização
profissional



SINDICATO

Defende
os interesses
trabalhistas



CONSELHO

Fiscaliza
o exercício
profissional

BRASIL

- CF/1988: art. 22, inciso XVI - competência privativa à União para legislar sobre a organização das profissões.
- Congresso Nacional: lei que regulamenta o exercício de profissões e que criam os conselhos profissionais.

BRASIL

- Profissões de saúde:
 - são regulamentadas por lei (do Congresso Nacional);
 - Conselho Profissional:
 - estruturas estaduais ou regionais;
 - responsáveis pelo registro e fiscalização do exercício profissional.
- Títulos estrangeiros:
 - revalidados por IES (Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
 - validade nacional e habilitam para requerer o registro profissional.



Brasil

- Res. nº3 de 2016:
 - Revalidação: cursos de graduação para estrangeiros;
 - Reconhecimento: cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).
- Títulos estrangeiros:
- Tramitação regular ou simplificada (formulário eletrônico no MEC)
 - Simplificada:
 - Diplomas de cursos ou programas estrangeiros constantes na lista do MEC
 - Diplomas acreditados na avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do MERCOSUL (ARCU-SUL).
 - Diplomados pelo Programa Ciências sem Fronteiras.
 - Diplomados com bolsa concedida por agência governamental brasileira no prazo de 6 anos.
 - Concluintes do Módulo Internacional no âmbito do PROUNI.

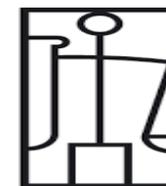
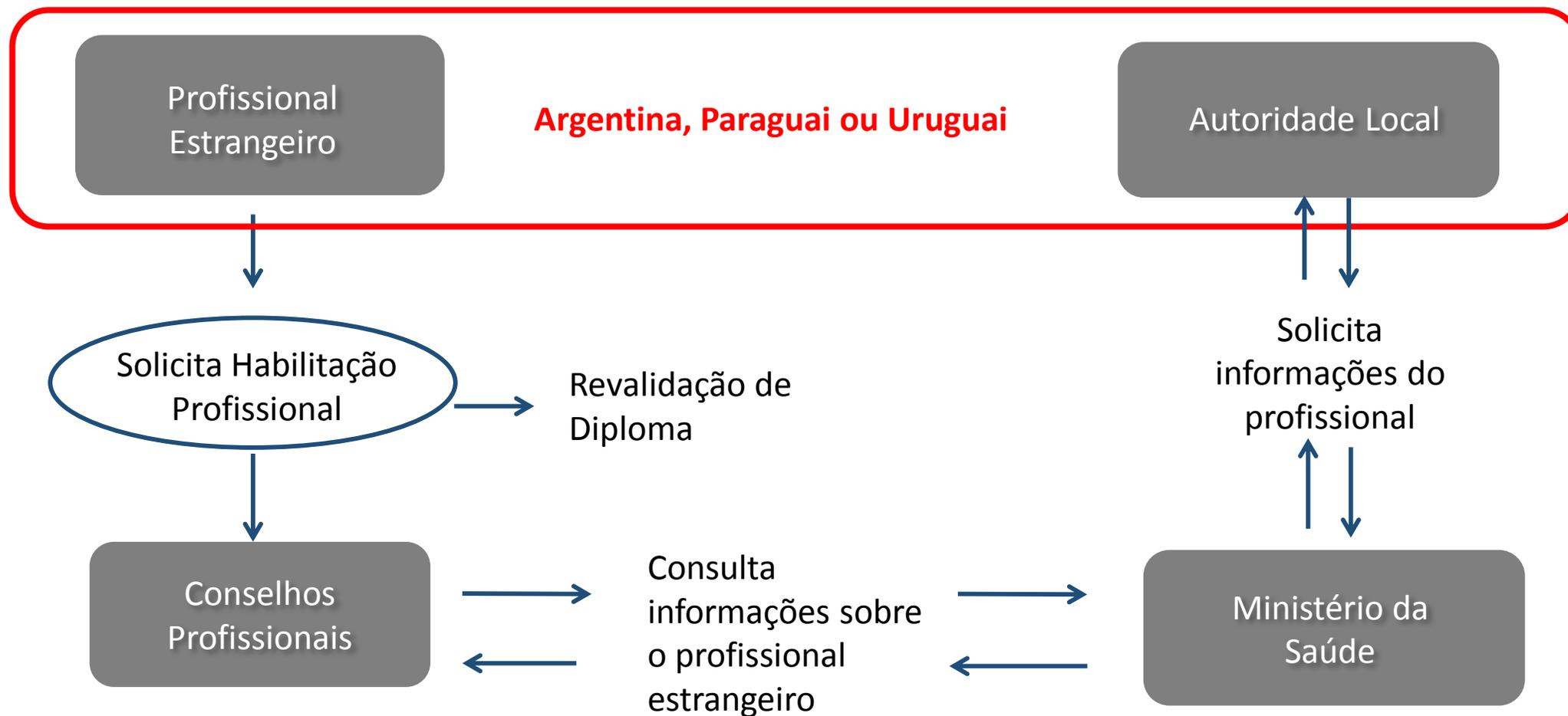


Brasil

- A documentação exigida (regra geral)
 - 1) cópia do diploma e histórico escolar;
 - 2) PPC com as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, autenticado pela instituição estrangeira;
 - 3) nominata e titulação do corpo docente, autenticada pela instituição estrangeira;
 - 4) informações institucionais relativas ao(s)
 - acervo da biblioteca e laboratórios,
 - PDI (plano de desenvolvimento institucional)
 - relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos
 - políticas de ensino, extensão e pesquisa,
 - tudo autenticado pela IES
 - 5) reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição [...]
 - 6) Comprovante do pagamento da taxa.
- O Brasil não possui nenhum acordo de revalidação/reconhecimento automático de diplomas de nível superior com nenhum país.
- MEC tem portal específico sobre o tema – Plataforma Carolina Bori.



Fluxo para Profissional Estrangeiro





ARGENTINA

ARGENTINA

- Para revalidar o diploma estrangeiro, há duas maneiras (1) MEC ou (2) IES:

1) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

- 1) Acordos bilaterais.
- 2) Revalidação de título de graduação para exercício profissional ou estudos de pós-graduação.
- 3) Países com acordo: Bolívia, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, Espanha, Peru e México.
- 4) Para Venezuela (Resolução do MEC, 230-E/2018) e da Síria Resolução do MEC, 226-E/2018) , embora não haja acordo, por meio de resoluções ministeriais permite-se a validação.



Argentina

5) Gratuito.

6) Os documentos exigidos para a revalidação do diploma oscilam de acordo com o país e a IES de origem. Consultar a base do MEC <http://convalidaciones.siu.edu.ar>.

Documento de identidade nacional do país de origem;

Documento de identidade argentino;

Diploma acadêmico;

Certificado de qualificações;

Certificado de carga horária;

Comprovante do Estágio;

Certificado de Acadêmico pertencente aos programas de bolsas de estudo (somente para cidadãos argentinos que fizeram seus estudos de graduação em Cuba);

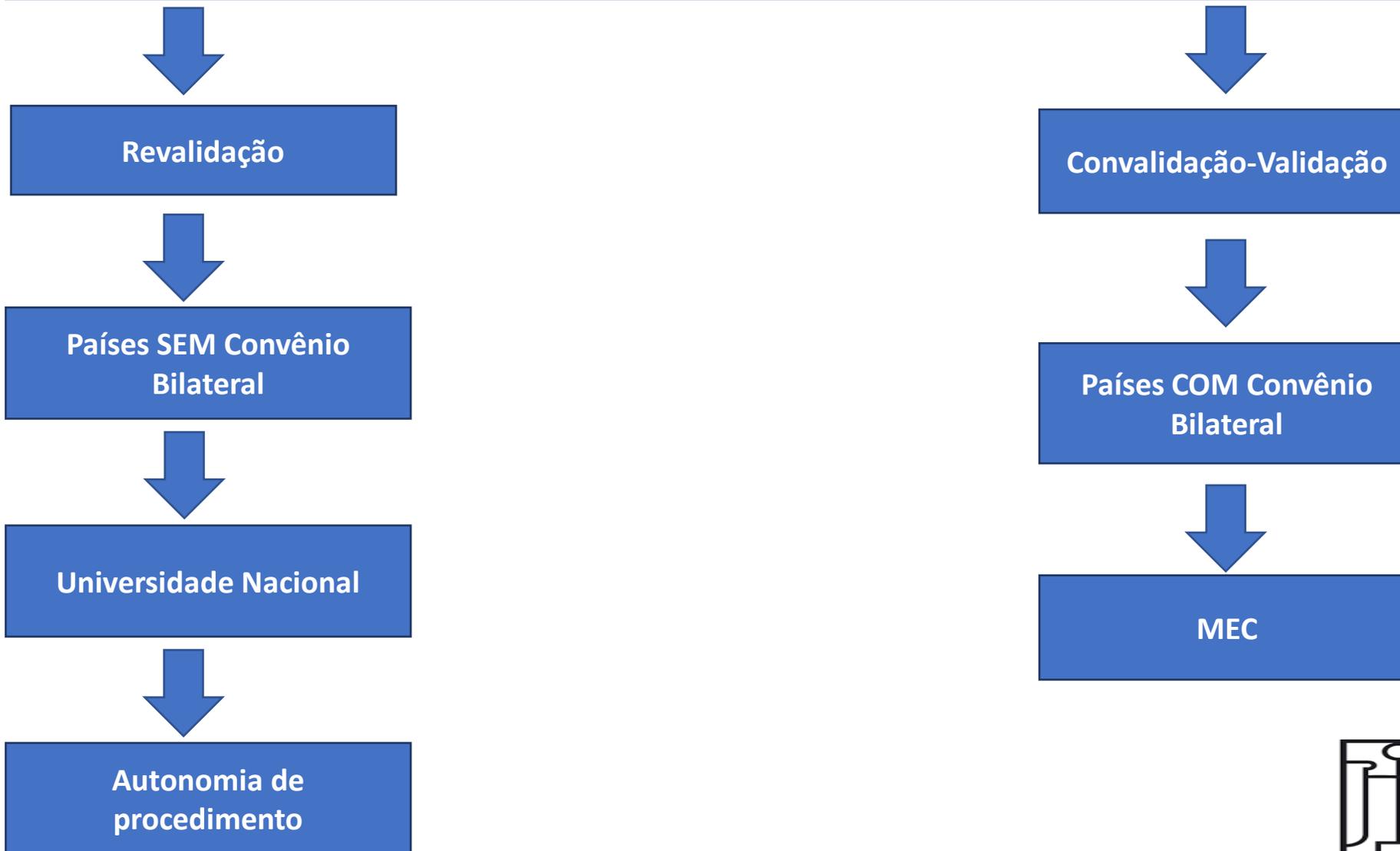
Diploma de Provisão Nacional (somente para o caso da Bolívia).

7) Trâmite à distância: <https://tramitesadistancia.gob.ar>

2) UNIVERSIDADES NACIONAIS: países sem acordos com a Argentina.



RECONHECIMENTO DE TÍTULOS ESTRANGEIROS NA REPÚBLICA ARGENTINA



TIPOS DE CONVALIDAÇÃO

Para o exercício
profissional

Para continuidade dos
estudos de pós-
graduação em saúde

Segundo convênio

Convalidação Provisória
RM 351/13

Carreira e
IES com
acreditação

Convalidação **Direta** ou **Indireta**
conforme acreditação da
carreira

IES Nacional avalia o
plano de estudos e a
convalidação e em caso
de conformidade
remete ao MEC

ARGENTINA

- Revalidação  Registro profissional* (Ministério da Saúde da Nação e/ou locais indicados por cada jurisdição).

*Registro profissional: regulamentação das províncias.





PARAGUAI

PARAGUAI

- **Homologação de títulos:**

- MEC – Res. nº 5867/2017 - requisitos e procedimentos para a homologação de títulos de graduação estrangeiros.
- Etapas do processo:
 - *a) Solicitação de homologação (requisitos formais no art. 3º, pagamento de taxas administrativas);*
 - *b) Remissão dos documentos a uma instituição de ensino superior (IES*) ou a comissão ad hoc para parecer técnico-acadêmico.*
 - **A IES deverá estar habilitada, ter no mínimo cinco turmas de egressos na carreira do solicitante e o reconhecimento da Agencia Nacional de Evaluación y Acreditación de Educación Superior (ANEAES) ou no sistema ARCU-SUR, e não estar sob intervenção do Conselho Nacional de Educação Superior (CONES) (Art. 4º);*



PARAGUAI

c) Emissão de parecer técnico-acadêmico, baseado nos conteúdos curriculares;

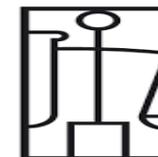
*(as equivalências devem alcançar no mínimo 70% do conteúdo das *disciplinas básicas e profissionais. Caso não se obtenha essa porcentagem, a IES ou comissão ad hoc pode aplicar ao solicitante um exame de competências, desde que as equivalências atinjam 50% dos conteúdos curriculares (Art. 6º);*

***Convalidação de disciplinas:** Res. nº 622/2017(CONES) estabelece que os processos de convalidação não devem superar 50% da quantidade de disciplinas aprovadas do plano curricular, tanto na graduação (Art. 5º) quanto na pós-graduação (Art. 8º). A convalidação implica também a emissão de um parecer acadêmico prévio e específico do docente da disciplina a ser convalidada (Art.10º).

d) Envio ao MEC do parecer técnico-acadêmico da IES ou da comissão ad hoc (Art. 7º);

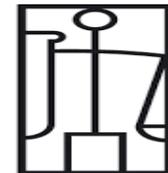
e) Emissão de resolução de homologação pelo Vice-Ministério de Educação Superior e Ciências (Art. 8º);

f) Registro do título estrangeiro original pela Direção de Verificação e Registro de Títulos do Vice-Ministério de Educação Superior e Ciências (Art. 9º).



Paraguai

- **Registro: Res. nº 800**, do Ministério de Saúde Pública e Bem-Estar Social (MSPBS):
 - os profissionais devem obter da *Dirección de Registros y Control de Profesionales en Salud* (órgão do MSPBS) **o registro e a habilitação para o exercício profissional**.
 - O registro de **profissionais formados no país ou no exterior** demanda documentação específica (art. 3º, 4º e 5º)
- *Requisitos para registro (art 3º e 4º):*
- *Artigo 3º*
 - *Apresentar na Direção de Registros e Controle de Profissões em Saúde, os seguintes documentos:*
 - *Formulário,*
 - *Título e certificado de estudos originais, registrados e legalizados no MEC;*
 - *Documento de identidade;*
 - *Certificado original de antecedentes judiciais do Paraguai e do país de origem.*
 - *Resolução de registro de títulos emitida pelo Vice-Ministério de Educação Superior.*



Paraguai

- Artigo 4º

- Resolução do MEC de reconhecimento ou homologação do título;
- Certidão de antecedentes profissionais do Colégio Profissional ou do Ministério da Saúde ou outra instituição que regule o exercício das profissões de saúde do país de origem do título, em caso de exercício profissional no exterior;
- Certificado de residência permanente ou temporária;
- Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Saúde, de conclusão satisfatória do Programa de Estágio Rural



Paraguai

- Prazos para atuação:
 - Art. 8º da Res. 800: a habilitação para o exercício das profissões de saúde terá duração de 5 anos para os profissionais de nível universitário e 3 anos para os de nível técnico e auxiliar.
 - Ao fim de tais prazos (sem renovação da habilitação), os profissionais estão impedidos de exercer suas funções.
 - **O registro de profissionais formados por universidades paraguaias ou do exterior: processo burocrático e simples, não impõe muitos obstáculos à atuação de profissionais não-paraguaios no país.**





URUGUAI

URUGUAI

- Trânsito de profissionais - 2 processos:
 - 1) a revalidação ou reconhecimento de diplomas;
 - 2) o registro no Ministério de Saúde Pública (MSP).

No caso de médicos, há ainda um terceiro requisito: inscrição junto ao Colégio Médico do Uruguai (CMU).



URUGUAI

- A **revalidação** de diplomas está relacionada a um curso equivalente, o **reconhecimento** é concedido quando não existem cursos homólogos no Uruguai.
- A revalidação ou reconhecimento de diplomas são realizados através da comparação dos currículos e avaliação de documentos.
 - Somente pela UDELAR, a única pública do país;
 - Lei Orgânica da UDELAR (nº 12.549/1958):
 - O processo é realizado pelo Conselho Diretivo Central (CDC) e pela Portaria sobre Revalidação e Reconhecimento de diplomas estrangeiros;
 - há diversas portarias e regulamentos no âmbito da UDELAR que regem particularidades referentes à revalidação ou reconhecimento de alguns cursos.



Uruguai

- Exceções ao processo:
 - 1) convênios ou resoluções específicas com alguns países ou instituições;
 - 2) o convênio estabelecido com o Chile (tratado de 1916): são automaticamente válidos em ambos os países os diplomas e certificados de nível secundário, preparatório ou superior (todas as áreas).
 - 3) Res. do Conselho da Faculdade de Medicina da UDELAR, de 2004: simplificação da equivalência para a revalidação do diploma de Medicina de uruguaios que estudaram na Escola Latino-americana de Medicina em Cuba.
 - fator que contribuiu para impulsionar essa facilitação é o número significativo de exilados que foram estudar no país na época da ditadura militar uruguaia (1973-1985) e retornaram no contexto democrático.



Uruguai

- **Registro profissional**
- Revalidação ou reconhecimento  Registro* no Ministério da Saúde (habilitação profissional**)

*Ato de mero registro, sem análise de mérito da validade dos títulos.

**O registro é condição obrigatória para o exercício profissional (Lei Orgânica de Saúde Pública, nº 9202/1934).

- Lei Nº 18.591/2009: registro de médicos também no Colégio de Médicos do Uruguai (CMU).
- O CMU é a única instituição colegiada estabelecida por lei no Uruguai,
- para nenhuma outra profissão de saúde há exigências específicas para o exercício profissional além do registro no MSP.

